



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 015/2010/SEMA/MT.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO  
GROSSO - SEMA/MT E A UNIVERSIDADE DO  
NORTE DO PARANÁ - UNOPAR.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.738/0001-09, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário **ALEXANDER TORRES MAIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 878 840 PM/MT e do CPF nº 971.827.617- 34, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.821, de 31 de março de 2010, e de outro lado a **UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ – UNOPAR**, mantida pela **União Norte do Paraná de Ensino Ltda**, Instituição Educacional com sede à Avenida Paris, nº 675, Bairro Jardim Piza, na cidade de Londrina Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.234.583/0001-14, representada pela sua Pró-Reitora Acadêmica Professora **MARIA APARECIDA SAMBATTI PIERALISI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 510.965-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 257.452.479-91, residente e domiciliada em Londrina/PR, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto, proporcionar ao estudante universitário da UNOPAR, na qualidade de estágio curricular Obrigatório, sem remuneração, experiência prática e formativa referente ao curso de Gestão Ambiental nos Pólos de Apoio Presencial, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a SEMA/MT, e a Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias á consecução do objeto deste instrumento, obedecida a legislação ambiental federal, estadual e municipal, mediante as seguintes obrigações:

**a)– Compete à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT:**

I- disponibilizar suas instalações, laboratórios, unidade de serviços, material de laboratório, programas de computador e demais bens acordados como necessários para a execução dos trabalhos;

II- orientar o estagiário no que for preciso na área de atuação de seu estágio;

III – fornecer informações sobre seus produtos e processos, sempre que forem necessários para a execução dos trabalhos;

IV- solicitar e agendar reuniões para esclarecimento necessários com todos os participantes, a qualquer tempo durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que acertadas entre as partes;

V – avaliar o desempenho do estagiário e desenvolver relatório final;

VI - publicar o extrato do Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso;

VII - encaminhar o Termo de Cooperação Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para registro.

**b) - Compete a Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR:**

I - estabelecer a jornada de atividade dos estagiários em período acordado diretamente entre eles e a SEMA/MT, e o horário deverá, obrigatoriamente, compatibilizar-se com o seu horário escolar, respeitando o que determina a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudante;

II - comprometer que o programa proposto pela UNOPAR somente será realizado com a anuência da SEMA/MT;

III – determinar a carga horária a ser cumprida pelo estagiário, respeitando o parecer da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT;

IV – firmar Termo de Compromisso de Estágio para seus estagiários onde, dentre outras determinações, deverá constar:

a) - que o estagiário durante o período de estágio, sujeitar-se-á quanto á conduta, ao



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

regulamento interno da SEMA/MT, zelando pelo conceito da mesma, guardando sigilo com diligência suas obrigações e observando rigorosamente os horários;

b) – que o estagiário não terá com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT nenhum vínculo empregatício não estando o presente Termo de Cooperação Técnica sujeito a direito trabalhista de qualquer espécie;

c) – que o estagiário terá responsabilidade por eventuais danos materiais a que venha causar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT;

d) - que ao estagiário não será permitida a permanência nas dependências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT em período superior do estágio sem a anuência da mesma;

V– estabelecer seguro ao estudante que está cumprindo Estágio Curricular Obrigatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. A UNOPAR é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto a SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As ações que envolverem transferência de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de Convênios específicos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES SUPLEMENTARES**

A SEMA/MT terá competência plena para exercer a ação supletiva quando houver omissão ou negligência as obrigações pactuadas neste Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A SEMA/MT e a UNOPAR designarão representantes para acompanhamento fiel da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização de pessoal necessário à execução de qualquer das tarefas referentes à execução do presente Termo de Cooperação Técnica não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação para os partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA**

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 01 (um) ano contado a partir da data de sua publicação, podendo, em qualquer tempo, ser prorrogado ou alterado por meio de Termo Aditivo, suspenso ou rescindido mediante comunicação entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO**

O descumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento constitui motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, das partes que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

partes a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

A publicidade dos atos praticados em função deste instrumento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo à legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pela Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR, relacionados ou não com o objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

---

**ALEXANDER TORRES MAIA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

---

**MARIA APARECIDA SAMBATTI  
PIERALISI**

Pró-Reitora da Universidade do Norte do Paraná -  
UNOPAR

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: